
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024 - SEMEDI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024 - SEMEDI

Orienta e estabelece as normas para elaboração, atualização ou reformulação do Projeto Político Pedagógico das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o que estabelece Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando a Deliberação nº 02/2018 do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Deliberação COMED/Paranaguá nº 02/2023;

Considerando a necessidade da elaboração, atualização ou reformulação do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino de Paranaguá;

INSTRUI:

Art. 1º Fica estabelecido o Projeto Político Pedagógico - PPP das instituições como o documento orientador das concepções e princípios filosóficos e pedagógicos que determinarão as ações a serem realizadas, considerando as especificidades de cada modalidade de atendimento na instituição.

Art. 2º Para que o PPP cumpra sua finalidade, ele deverá ser elaborado de forma coletiva, envolvendo todos os segmentos da Comunidade Escolar e respeitando o princípio da Gestão Democrática.

§1º Entende-se por Comunidade Escolar as pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino sendo composta por profissionais do magistério e demais servidores da educação, crianças e/ou estudantes e seu responsável legal.

§2º A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações parceiras da comunidade escolar.

§3º O princípio da Gestão Democrática pode ser entendido como a participação efetiva da comunidade escolar envolvendo os processos decisórios relacionados às ações pedagógicas e de administração dos recursos da instituição.

§4º Os demais princípios estabelecidos na Deliberação COMED/PGUÁ Nº 02/2023 deverão ser considerados e a elaboração, atualização ou reformulação do PPP será pautada por tais.

Art. 3º As discussões para elaboração, atualização ou reformulação do PPP deverão ocorrer nos dias estabelecidos no Calendário Escolar 2024, seguindo um cronograma de trabalho deliberado previamente pela equipe gestora, abrangendo todos os elementos na estrutura do documento, conforme estabelece no Anexo I da presente Instrução.

Art. 4º A construção do PPP deverá apresentar minimamente em sua estrutura principal, os elementos estabelecidos no Anexo I, organizado e apresentado inicialmente no sumário, redigido de forma clara e objetiva, descrevendo a realidade escolar.

Art. 5º A equipe gestora deverá apresentar estratégias para escuta efetiva e registro das contribuições de todos os segmentos da Comunidade Escolar.

Art. 6º Após a elaboração, atualização ou reformulação do PPP, a equipe gestora deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o documento para apreciação e emissão de ato administrativo, até a primeira quinzena do mês de março do corrente ano.

Art. 7º O PPP poderá ser atualizado a qualquer momento, e necessariamente, quando houver alteração na legislação educacional e diretrizes à educação básica, ou ainda, diante das transformações da própria comunidade na qual a instituição está inserida.
Parágrafo Único – A atualização e reformulação do PPP deverá ser item permanente da formação continuada da instituição.

Art. 8º Os Centros Municipais de Educação Infantil e as instituições privadas integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá que ofertam apenas Educação Infantil poderão seguir a estruturação contida na Deliberação nº.01/2015 COMED-PGUÁ, atendendo as exigências de adequação curricular à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 9º As instituições da Rede Privada de Educação Infantil, que ofertam concomitante o Ensino Fundamental e Médio, poderão seguir as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR e as orientações da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR e NRE para elaboração, atualização ou reformulação do PPP, atendendo as exigências de adequação curricular da BNCC.

Art. 10 O descumprimento do estabelecido nesta Instrução, será encaminhado para processos administrativos pertinentes.

Art. 11 A SEMEDI, a qualquer momento, poderá emitir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade para elaboração, atualização ou reformulação do PPP.

Art. 12 Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela SEMEDI.

Art. 13 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2024

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 1938/2020

ANEXO I – ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

1- IDENTIFICAÇÃO

- 1.1- Localização (endereço da instituição)
- 1.2- Histórico da instituição (ano de criação, relação de diretores e período de atuação, quadro de atos normativos)
 - 1.2.1- Mudanças na estrutura física e/ou mudança de endereço.
- 1.3- Relação dos profissionais da instituição.
 - 1.3.1- Nível de escolaridade
 - 1.3.2- Cargos, funções e vínculo empregatício.
- 1.4- Contextualização socioeconômica, cultural e educacional da comunidade escolar (Dados coletados pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e por meio de questionário elaborado pela instituição, contemplando questões culturais e educacionais da comunidade escolar).
- 1.5- Contextualização das condições físicas e materiais.
 - 1.5.1- Descrição do espaço físico, instalações e equipamentos resguardadas as especificidades etárias das crianças e/ou estudantes.
- 1.6- Regime e horário de funcionamento de acordo com o calendário escolar.
 - 1.6.1- Quantitativo de turmas atendidas, etapas e modalidades com suas respectivas nomenclaturas.
 - 1.6.2- Critérios de distribuição de turmas anualmente.
 - 1.6.3- Quantitativo de crianças e/ou estudantes por turma.
 - 1.6.4- Projetos próprios das instituições e oferecidos pela mantenedora.
 - 1.6.5- Quadro de horários da equipe docente e hora-atividade.

- 1.6.6- Plano de atividades a serem desenvolvidas nos espaços pedagógicos; em áreas verdes e recreio dirigido.
- 1.6.7- Plano de Atendimento Emergencial.
- 1.7- Calendário Escolar.
- 1.8- Calendário das reuniões da APMF e Conselho Escolar.
- 1.9- Calendário de prestação de contas.

2- CONCEPÇÕES

2.1- CONCEPÇÃO DE SOCIEDADE

- 2.1.1- Fundamentação Teórica
- 2.1.2- Direitos Humanos
- 2.1.3- Políticas de Inclusão

2.2- CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

- 2.2.1- Fundamentação Teórica
- 2.2.2- Concepção de Infância e Criança (CMEIs e Escolas).
- 2.2.3- Articulação entre as ações de cuidar e educar.
- 2.2.4- Concepção de jovem, adulto e idoso (EJA).
- 2.2.5- Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.
- 2.2.6- Transição dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental.
- 2.2.7- Educação Inclusiva (Educação Especial enquanto modalidade de ensino transversal, atendimento educacional especializado e atendimento domiciliar).
- 2.2.8- Educação para as relações étnico-raciais.
- 2.2.9- Concepção do Ensino Integral
- 2.2.10- Ações de monitoramento para a busca ativa das crianças e/ou estudantes infrequentes.
- 2.2.11- Instrumentos de registros de prevenção ao abandono escolar e evasão escolar (Sistema Educacional da Rede de Proteção- SERP e Conselho Tutelar).

2.3- CONCEPÇÃO DE GESTÃO

- 2.3.1- Fundamentação Teórica
- 2.3.2- Instrumentos de Gestão Democrática (Assembleia Escolar, Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários-APMF, representatividade de profissionais: conselhos, fóruns, reuniões, comissões, audiências públicas e consulta pública para diretores.
- 2.3.3- Eixo de gestão de resolução de conflitos, dos recursos humanos, físicos, materiais e financeiros.
- 2.3.4- Articulação entre a instituição, a família e a comunidade.
- 2.3.5- Articulação entre o diretor, os pedagogos e os demais profissionais.
- 2.3.6- Registros oficiais de ocorrências pedagógicas e interpessoais no ambiente educacional.
- 2.3.7- Articulação entre a Unidade Educacional e a mantenedora.
- 2.3.8- Articulação entre os profissionais da educação e crianças e/ou estudantes.
- 2.3.9- Plano de conscientização e prevenção a qualquer tipo de violência a criança e ao adolescente, ao bullying e cyberbullying, de acordo com a lei 14.811/2024 que altera alguns artigos do ECA.

2.4- CONCEPÇÃO DE PLANEJAMENTO

- 2.4.1- Fundamentação Teórica
- 2.4.2- Plano de Ação para a Recomposição da Aprendizagem (Considerar os índices de aproveitamento escolar interno/externo, de abandono /evasão e relação idade/ano).
- 2.4.3- Plano de Ação do Diretor
- 2.4.4- Plano de Ação do Pedagogo Coordenador
- 2.4.5- Plano de Ação do Pedagogo Orientador
- 2.4.6- Plano de Ação da Equipe de Apoio Administrativa
- 2.4.7- Plano de Ação da Equipe de Apoio Operacional
- 2.4.8- Plano de Ação do Conselho Escolar
- 2.4.9- Plano de Trabalho Docente (Estabelecer coletivamente o prazo para entrega dos planejamentos, elaborando um cronograma anual constante no PPP).
- 2.4.10- Plano de Atendimento Educacional Especializado
- 2.4.11- Plano de atendimento pedagógico domiciliar

2.5- CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO

- 2.5.1- Fundamentação Teórica
- 2.5.2- Direitos e objetivos de Aprendizagem

2.5.3- Concepção de Ensino e Aprendizagem
2.5.4- Organização do tempo, do espaço e gestão em sala de aula (cotidiano da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do AEE e do recreio dirigido).

2.6- CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO

2.6.1- Fundamentação Teórica
2.6.2- O processo avaliativo coerente com as concepções de infância, educação infantil e aprendizagem/desenvolvimento.
2.6.3- Análise de avanços e dificuldades pedagógicas.
2.6.4- Instrumentos para os registros do processo avaliativo na educação infantil: parecer descritivo, portfólios e outros.
2.6.5- Avaliação institucional
2.6.6- Recuperação paralela de estudos
2.6.7- Avaliação externa
2.6.8- Organização e efetivação dos Conselhos de Classe, pré e pós conselhos.

2.7- CONCEPÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

2.7.1- Fundamentação Teórica
2.7.2- Formação continuada presencial ofertada pela mantenedora.
2.7.3- Formação continuada na instituição conforme a Instrução da Hora atividade nº 01/2018 disponível no link: <https://www.paranagua.pr.gov.br/semi/downloads/N01HORAATIVIDADE.pdf>
2.7.4- Formação continuada em espaços pedagógicos externos à instituição
2.7.5- Formação continuada em plataformas virtuais, institucionais e externas.

3- MATRIZ CURRICULAR

Este elemento condutor da instituição para organização pedagógica a partir da definição dos componentes curriculares estabelecidos pela instituição, a luz dos artigos 26, 27, 28 da LDBEN.

4- PROPOSTA CURRICULAR

Currículo educação Infantil
<https://www.paranagua.pr.gov.br/semi/downloads/0%20CADERNO%20EDUC.%20INFANTIL.pdf>
Currículo Ensino Fundamental
<https://semi.paranagua.pr.gov.br/imgbank2/file/0%20CADERNO%20ENS.%20FUNDAMENTAL.pdf>
Currículo da Educação Especial
<https://www.paranagua.pr.gov.br/semi/downloads/0%20%20CADERNO%20EDUC.%20ESPECIAL.pdf>

REFERÊNCIAS

Poderá ser apresentada ao longo do documento em notas de rodapé ou ao final em formato de lista, identificando os autores citados ao longo do texto.

ANEXOS

O PPP deve conter os seguintes Anexos:

- I- Instrumento de Avaliação Institucional
- II- Instrumento da pesquisa realizada para caracterização da comunidade escolar
- III- Pareceres Descritivos (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial)
- IV- Plano de Atendimento Educacional Especializado
- V- Plano de Formação Continuada
- VI- Plano de Ação
- VII- Plano de Ação para Educação das Relações Étnico Raciais (ERER);
- VIII – Plano de Atendimento Emergencial – PAE
- IX – Calendário Escolar

Publicado por:

Tenile Cíbele do Rocio Xavier
Código Identificador:F8E81963

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2024. Edição 2950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>